



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº686/94.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONTRATO DE ALUGUEL E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO REINDEL FONSECA, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimaraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art 1º-Fica autorizado o Poder Executivo, firmar con "trato de aluguel de um imóvel Residencial, destinado a alojar médicos odontólogos e outros profissionais de nível superior da área de saúde.


Parágrafo Único-O valor do imóvel alugado não ultrapassará a 150 R\$.

Art 2º-A despesa decorrente do aluguel será paga com receita da dotação 13.75 Saúde 13.75.428.2027 Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde e Ação Social do Orçamento Vigente.

Art 3º-A presente autorização de aluguel fica condicionada à construção de 04(quatro) apartamentos, que se destinarão ao mesmo fim, dentro do prazo de 08(oito) meses, levado em consideração a definição da situação jurídica na Fundação Assistencial de Chapada dos Guimaraes, no que concerne à posse do hospital.

Art 4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimaraes MT, 19 de Julho de 1994.


PEDRO REINDEL FONSECA
Prefeito Municipal